



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	FLS.
<p>IMÓVEL:- APTO 206 situado na Av. N. S. de Copacabana nº 542, com a fração ideal de 3/364 do terreno que mede na sua tootalidade:-- 17,05m de frente e fundos por 40,32m pelo lado esquerdo e 39,94m-- pelo lado direito, confrontando a esquerda com os prédios nºs 540 e 534 da Av. N. S. de Copacabana, a direita com o imóvel nº 550-- da mesma Avenida e nos fundos com o imóvel nº 33 da Rua Siqueira-Campos. PROPRIETÁRIA: MARGIT GRZYMAZ, brasileira, solteira, maior comerciária, residente nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 3GH-118454 fls 273. INSCRIÇÃO: . CL: .-----</p>		
<p>O OFICIAL: <i>Rogério Pimenta</i></p>		<p>RODRIGO NEVES DOS SANTOS 1º Substituto Mat. 04/2082 Corregedoria de Justiça-RJ</p>
<p>R.1/101.263 - PENHORA:- Por determinação do M.M. Juiz da 9ª Vara de Fazenda Pública, contida no Mandado de Penhora de 14.09.99,--- hoje arquivado, prenotado no Livro LAJ, fls 216, sob o nº 375648-- em 17.01.2000, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta-- matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$1.621,00, face-- ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra MARGIT----- GRZYMAZ, referente ao processo número 1.700/94, não tendo sido--- recolhidos os emolumentos referentes ao Registro da Penhora obje- to deste ato, <u>somente será cancelado o dito registro contra o re- colhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei nº- 489/81, 590/72 e 3.217 de 27.05.99, salvo se a vencida na ação---</u> <u>for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97).</u> Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2000.-----</p>		
<p>O OFICIAL: <i>Rogério Pimenta</i></p>		<p>RODRIGO NEVES DOS SANTOS 1º Substituto Mat. 04/2082 Corregedoria de Justiça-RJ</p>
<p>R.2/101263-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 4ª Vara Vara Cível-RJ, contida no Termo de Penhora assinada em 09/01/2020 pela M.Mª Juíza Drª. Fernanda Galliza do Amaral, prenotada no Lº1DV-631395-170 em 08/10/2020, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$165.482,34, face ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO COPACABANA, CNPJ nº39.077.847/0001-00, contra ESPÓLIO DE MARGIT MARQUES TEIXEIRA, CPF nº916.005.377-15, através do processo nº0445000-04.2010.8.19.0001. SELO EDOP72470 KKS. Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2020.-----LM</p>		
<p>O OFICIAL: <i>Claudia Maria Milagres Jannuzzi</i></p>		<p>Claudia Maria Milagres Jannuzzi Substituta - Matr. 04-1591 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ</p>
<p>Consta prenotado neste cartório sob o nº642059, em 05/08/2021, Penhora, da 12ª Vara de Fazenda Pública, de 29/07/2021.-----</p>		

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 38bbf4a9-c998-47c1-b312-8ca3bceae1d7

www.registradores.org.br
Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PRISCILLA LESSA SEABRA - 28/09/2021 13:52 PROTOCOLO: S21090182717D

Continuação da Certidão nº026602/2021 que se reporta ao apartamento 206 da av. N.S. de Copacabana nº 542.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 27/09/2021 data da expedição 28/09/2021.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDXG77952 ZHM

Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PROVIMENTO CGJ 77/2014 LEI 6376/12	
Tabela 5.4 Item 6	- 82,54
Lei 3217/99 (20%)	- 16,50
Lei 4664/05 (5%)	- 4,12
Lei 111/06 (5%)	- 4,12
Lei 6281/12 (4%)	- 3,30
Lei 6370/12 Art.2(2%)	- 1,65
I.S.S	- 4,43
TOTAL	116,66

Provimentos CNJ n°47/2015, CGJ n°89/2016 e CGJ n°45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis